



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA A PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19 DO IFFAR

Conforme alterações das normativas vigentes, recomendações dos órgãos locais e mundiais de saúde e da condição da pandemia de COVID-19, a Comissão de revisão do Plano de Contingência para a Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus – COVID-19 do IFFar, constituído pela Portaria N° 1452, de 29 de novembro de 2021, manifesta as seguintes considerações a fim de orientar as atividades acadêmicas, após nova revisão do Plano de Contingência em **10 DE JANEIRO de 2022**, a serem observadas:

Considerando:

Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS N° 05/2021 Dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle à COVID-19 a serem adotadas por todas as instituições de ensino no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.

DECRETO N° 56.199, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021. Altera o Decreto n° 55.882, de 15 de maio de 2021, que institui o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências.

Nota Informativa 30 COE/SES-RS, 18 de fevereiro de 2021. Vigilância de Síndrome Gripal (SG) e Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) relacionada à infecção humana pelo COVID-19, sistemas de notificação, rede laboratorial e estratégias de testagem.

Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME N° 90, de 28 de setembro de 2021. Estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC para o retorno gradual e seguro ao trabalho presencial.

Atualizações do Ministério da Saúde.

Esta revisão reforça a responsabilidade de cada pessoa pela proteção individual e coletiva, com orientações, garantindo que haja flexibilidade com responsabilidade, para não haver retrocessos, mantendo as atividades, com cuidados, sem colocar em risco o aumento nos indicadores epidemiológicos de monitoramento da pandemia e novas restrições.

Orienta-se:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

1. Vacinação:

- Considera-se que a imunização completa contra a Covid-19 essencial é recomendável para o retorno presencial, como medida de controle, cuidado individual e coletivo frente à pandemia, bem como à preservação da vida.
- Recomenda-se a comprovação da imunização completa.

2. Máscaras:

- Mantém-se a orientação do uso obrigatório de máscaras em todos os ambientes institucionais, sejam abertos ou fechados.
- Indica-se o uso de máscaras cirúrgicas, ou máscaras de proteção respiratória (N95/PFF2, por exemplo), ou máscaras de tecido confeccionadas em material adequado, conforme os documentos regulamentares vigentes.
- As máscaras devem ser colocadas e retiradas de forma a evitar contaminação (evitando tocar a parte frontal da máscara, segurando pelas alças / elásticos), sendo que máscaras de tecido devem ser higienizadas periodicamente da forma correta.
- Adotar a educação continuada e treinamento para o uso correto de máscaras, conforme protocolo sanitário vigente.

Importante:

Fortalecem-se as medidas de controle e cuidados, como o uso de álcool gel 70%, lavagens de mãos, etiqueta respiratória e distanciamento interpessoal, bem como a realização do Curso de Medidas de Prevenção contra a Covid-19 oferecido pela instituição, com objetivo de mitigar riscos de contágio.

A aferição de temperatura na entrada das Unidades do IFFar torna-se facultativa, mas permanece sugerida pelo menos uma vez ao dia, preferencialmente pela manhã, nas moradias estudantis.

Os alunos menores de idade deverão apresentar termo de ciência e responsabilidade quanto ao cumprimento das medidas gerais de prevenção, assinado pelos responsáveis.

3. Lavagem de mãos ou uso de álcool em gel 70%;

- Estimular o uso álcool em gel 70%, a lavagem das mãos frequentes principalmente antes da alimentação, e antes/após manipular a máscara.
- Disponibilizar álcool em gel 70% em pontos estratégicos e de fácil acesso nos ambientes institucionais.

4. Ocupação dos espaços:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

Medidas que garantam o distanciamento mínimo de 1 metro entre classes, carteiras, mesas e similares.

5. **Distanciamento físico:**

- Distanciamento físico mínimo de 1 metro entre pessoas em ambientes fechados, desde que seja garantida a ventilação natural e que o uso obrigatório de máscara de proteção facial seja supervisionado.
- Evitar aglomerações de pessoas.
- Restringir o acesso à instituição exclusivamente às pessoas que tenham atividades no respectivo turno.
- Orientar alunos e colaboradores a evitem comportamentos sociais de contato, tais como aperto de mãos, abraços e beijos.
- A responsabilidade do controle e monitoramento é de toda comunidade acadêmica.

6. **Ventilação natural cruzada de ambientes:**

- Garantir que os espaços estejam ventilados naturalmente, preferencialmente mantendo janelas e portas abertas;
- Evitar ou suspender a utilização de locais com baixa ventilação;
- Estimular o uso de ambientes abertos e arejados como pátios e dispor de recursos como o escalonamento minimizando o contato entre diferentes turmas;
- Dar preferência ao uso de ventiladores ou aparelhos com renovação completa do ar;
- Ar-condicionado:

Deixar portas e janelas fechadas enquanto o ar-condicionado está ligado não é aconselhável. No cenário atual, deverá ser avaliada a necessidade da utilização dos aparelhos, e associar seu uso com abertura de janelas ou portas, ou ainda, o ar-condicionado associado a ventiladores. Manter a limpeza periódica de filtros e dutos.

7. **Acesso aos campi;**

Organizar escalonamento de entrada e saída das turmas, ocupação de pátios e áreas comuns, proporcionando a manutenção das atividades sem favorecer a aglomerações.

8. **Higienização/limpeza;**

- Mantém-se as orientações técnicas referentes aos processos de limpeza e desinfecção. Quanto à periodicidade, as Comissões Locais de Mitigação de Riscos poderão realizar reavaliações de acordo com a necessidade de higienização dos ambientes, após cada uso, e de acordo com os contratos de limpeza de cada campus.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

- Deverá ser garantida a limpeza de pelo menos uma vez por turno ou diária, dependendo da utilização dos espaços/ambientes/superfícies.

Importante:

São considerados os ambientes/superfícies e orientação mínima de limpeza/desinfecção:

Salas administrativas	diária
Salas de aula	uma vez ao turno
Biblioteca	uma vez ao turno
Consultórios	uma vez ao turno/ou após utilização se necessário
Laboratórios	uma vez ao turno
Refeitórios	após uso
Banheiros	uma vez ao turno
Pisos	uma vez ao turno
Classes(mesas)	uma vez ao turno



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

Paredes	habitual de acordo com contrato vigente
Vidraças/teto/outros...	habitual de acordo com contrato vigente

9. **Transporte:**

- Orientar as empresas de transporte quanto a não permitir o ingresso de qualquer pessoa no veículo sem uso de máscara e garantir seu uso durante todo o percurso, de acordo com as orientações da Organização Mundial da Saúde.
- As janelas deverão ser mantidas abertas para propiciar a ventilação cruzada.
- Não permitir o embarque de pessoas com sintomas respiratórios ou sintomas de síndrome gripal;
- Higienizar o veículo sempre antes e depois da utilização.
- Aplica-se ao transporte escolar as regras previstas para o transporte rodoviário fretado, nos termos do regramento vigente.

10. **Refeitórios;**

- Buscar estratégias para manutenção do distanciamento físico de 1 metro entre as pessoas no refeitório ou locais em que sejam realizadas alimentações;
- Estimular a lavagem de mãos/álcool 70% antes e após a alimentação;
- Estimular uso do álcool 70% de mãos antes de retirar e colocar a máscara;
- Observar os cuidados referentes à distribuição de pratos e talheres. Preferencialmente, utilizar embalagens individuais, ou, na ausência dessas, evitar a manipulação por diferentes pessoas disponibilizando luvas plásticas ao servir, ou entregando os utensílios individualmente.
- Garantir a segurança sanitária na distribuição da alimentação escolar na rede de ensino durante a pandemia do novo coronavírus– COVID-19;
- Estabelecer horários alternados de distribuição de alimentos;
- De acordo com a realidade de cada Unidade, a higienização poderá ser organizada conforme a disponibilidade de profissionais/servidores, após uso.

11. **Moradias Estudantis;**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

Tendo em vista o retorno às atividades presenciais, deve-se adotar uma série de medidas para receber os estudantes residentes nas moradias estudantis, a partir das medidas preventivas gerais e de higiene, limpeza e desinfecção apresentadas no Plano de Contingência.

O distanciamento físico de pelo menos 1 metro não será exigido para os residentes do mesmo quarto, sendo eles considerados da mesma unidade domiciliar, sendo reforçada a necessidade de comprovação vacinal.

Recomenda-se aos estudantes a adoção estrita das medidas preventivas aqui determinadas;

- Fortalecem-se as medidas gerais de prevenção; uso obrigatório de máscara facial nas áreas comuns, uso do álcool 70%, etiqueta respiratória;
- Higienização frequente das mãos, ao entrar e sair dos ambientes Institucionais, ao colocar e retirar a máscara.

Avaliação e monitoramento periódico de todos os residentes:

- Avaliar a presença de sintomas de infecção respiratória nos residentes no seu retorno à moradia, após pelo menos 12 horas fora;
- Implementar ações apropriadas de educação e saúde e práticas de prevenção de infecções;
- Monitorar os sintomas sugestivos da COVID-19 nos residentes.
- Estudantes menores de idade ou residentes na Moradia Estudantil que apresentarem sintomas deverão ser encaminhados à CAE/setor de saúde para acolhimento, avaliação e comunicação com os responsáveis;
- A aferição de temperatura não ficará restrita aos profissionais da saúde, devendo a CAE ser informada caso um residente apresente temperatura ($\geq 37,8^{\circ}\text{C}$).

Limpeza dos ambientes:

- Garantir as frequências mínimas de limpeza preconizadas e de acordo com os contratos vigentes.
- Fazer com que os dormitórios/alojamentos, assim como os demais ambientes da moradia, sejam bem arejados, com ventilação natural;
- Se possível, manter abertas as portas de áreas com maior circulação;

Cuidados de rotina:

- Não guardar travesseiros e cobertores juntos uns dos outros, mantendo-os sobre as próprias camas ou em armários individuais;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

- Não compartilhar objetos pessoais (lanches, garrafas, cortadores de unha, alicates de cutícula, aparelhos de barbear, pratos, copos, talheres, toalhas, roupas de cama, canetas, celulares, teclados, mouses, pentes ou escovas de cabelo, etc.);
- Realizar a limpeza de objetos e utensílios (ex.: pratos, copos, talheres, etc.) sempre após o uso;
- Esvaziar regularmente as lixeiras. Deve-se ter especial atenção quanto à higiene, fechamento dos sacos de lixo, esvaziamento constante e destino adequado do lixo, principalmente com lixeiras que contenham lenços, máscaras e materiais com secreções ou excreções;

Visitas:

As visitas à moradia estudantil deverão ser limitadas a responsáveis e familiares, em situações de extrema necessidade, desde que comunicadas e agendadas previamente na CAE.

- Questionar aos visitantes, na sua chegada à instituição, sobre sintomas de infecção respiratória (tosse, febre, dificuldade para respirar, entre outros) e sobre eventuais contatos prévios com pessoas com suspeita ou diagnóstico de COVID-19.
- Orientar os familiares a realizar a higiene das mãos com água e sabonete líquido ou álcool 70%, antes de seu acesso à área dos alojamentos;
- Não serão permitidas as visitas de residentes de outros alojamentos, reduzindo ao máximo o contato entre eles;
- Proibir visitas de pessoas que apresentem qualquer sintoma respiratório ou que tenham tido contato prévio com alguém com suspeita ou diagnóstico de COVID-19;
- Manter as famílias informadas sobre as medidas de prevenção e sua importância.

Áreas comuns:

Em relação à circulação em áreas comuns ou externas das moradias, recomenda-se a redução dos deslocamentos, evitando assim o contato social, aglomeração, e, também:

- Os estudantes devem fazer uso constante da máscara de proteção ao circularem dentro nas áreas comuns das moradias,
- Reduzir o tempo dos residentes nas áreas comuns da instituição, garantindo a distância mínima de 1 metro entre eles;
- Evitar aglomerações em ambientes sem ventilação adequada, abrindo as janelas dos quartos diariamente;
- Quanto à realização de exercícios físicos, orienta-se que se opte por atividades ao ar livre.
- Evitar abraços, apertos de mãos e beijos ao cumprimentar pessoas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

Orientações Gerais:

Deve-se orientar os residentes sobre a COVID-19 e reforçar as medidas de prevenção da doença, seguindo algumas medidas:

- A CAE e/ou o setor de saúde devem ser informados caso um residente apresente sintomas de febre ($\geq 37,8^{\circ}\text{C}$), tosse, dor muscular e fadiga, sintomas respiratórios superiores e sintomas gastrointestinais, como diarreia;
- Quando um residente apresentar sintomas respiratórios ou tiver suspeita de infecção pelo novo coronavírus, deve ser intensificada a desinfecção de todas as áreas em que tenha circulado, a qual será realizada imediatamente após a limpeza com água e sabão (a desinfecção pode ser feita com o hipoclorito de sódio ou álcool líquido 70%);
- O residente sintomático deverá ficar, preferencialmente, isolado dos demais, em local específico (sala de isolamento), até que seus responsáveis venham buscá-lo ou até que seja encaminhado ao seu domicílio. Caso necessário, deverá receber alimentação e pernoitar no local, não lhe sendo permitido sair em momento algum até a sua remoção do campus, no mesmo dia ou, no máximo, no dia seguinte;
- Quando houver casos sintomáticos na moradia, um plano de ação deverá ser adotado, realocando os alunos sem suspeita de contaminação temporariamente nos outros quartos. Para tanto, será contatada a CAE, para que esta informe o setor de saúde/Cie local, que orientará as ações de isolamento, monitoramento e/ou afastamento dos estudantes com sintomas e dos colegas de quarto que tenham mantido contato com eles;

12. Casos suspeitos/confirmados - medidas de orientação

A) Síndrome gripal (SG): pessoa com quadro respiratório agudo, caracterizado por pelo menos dois (02) dos seguintes sinais e sintomas: febre (mesmo que referida), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, lacrimejamento ocular, dor no corpo, dor articular, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou distúrbios gustativos.

Na suspeita de COVID-19: febre pode estar ausente e sintomas gastrointestinais (diarreia) podem estar presentes.

B) Caso confirmado: o aluno(a) com suspeita/confirmação de COVID-19 deve ser afastado de suas atividades e assim permanecer em isolamento de acordo com as orientações vigentes mediante comprovação por atestado médico/comprovante de teste positivo.

O servidor(a)/colaborador(a) com suspeita/confirmação de COVID-19 deve ser afastado de suas atividades e assim permanecer em isolamento de acordo com as orientações vigentes, mediante comprovação por atestado médico/comprovante de teste positivo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

C) Contactantes: definem-se como contactantes as pessoas assintomáticas que tiveram contato com o caso suspeito/confirmado da COVID-19, entre 2 dias antes e 10 dias após o início dos sinais ou sintomas.

Considera-se contactante de caso suspeito/confirmado da COVID-19, nas seguintes situações:

- Ter contato durante mais de 15 minutos a menos de um metro e meio de distância, sem o uso de máscara ou uso incorreto.
- Permanecer junto por pelo menos o tempo de uma aula (45 minutos), com caso confirmado. No mesmo ambiente fechado (sala, dormitório, veículo de trabalho, entre outros); sem o distanciamento interpessoal de no mínimo 1 metro; sem o uso de máscara ou uso incorreto.
- Conviver/compartilhar o mesmo ambiente domiciliar.

Os contactantes deverão apresentar atestado médico/teste positivo do contactante, que comprove sua necessidade de afastamento/isolamento.

D) Quarentena: de 5 a 10 dias. Isolamento de pessoas infectadas das não infectadas durante o período de transmissibilidade da doença.

- 5 dias; pessoas sem sintomas, com resultado de teste negativo;
- 7 dias; pessoas sem sintomas há pelo menos 24 horas sem o uso de antitérmicos. Se o resultado for positivo, é necessário permanecer em isolamento por 10 dias a contar do início dos sintomas. Aquelas que no 7º dia ainda apresentem sintomas, é obrigatória a realização da testagem. Caso o resultado seja negativo, a pessoa deverá aguardar 24 horas sem sintomas respiratórios e febre, e sem o uso de antitérmico, para sair do isolamento. Com o diagnóstico positivo, deverá ser mantido o isolamento por pelo menos 10 dias contados a partir do início dos sintomas, sendo liberada do isolamento desde que não apresente sintomas respiratórios e febre, e sem o uso de antitérmico, há pelo menos 24h.
- 10 dias; pessoas que não realizaram a testagem até o 10º dia, mas estiverem sem sintomas respiratórios e febre, e sem o uso de antitérmico, há pelo menos 24 horas, poderão sair do isolamento ao fim do 10º dia.

Para todos os casos em que o isolamento for encerrado no 5º ou no 7º dia, as pessoas devem manter as medidas adicionais até o 10º dia, como manter o uso de máscaras, higienizar as mãos, evitar contato com pessoas imunocomprometidas ou que possuam fatores de risco para agravamento da Covid-19.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

E) Surtos: caso seja identificada a ocorrência de dois ou mais casos suspeitos/confirmados de COVID19 é necessário que haja uma investigação para identificar um possível surto na unidade Institucional. Caso contrário, as medidas de prevenção e controle deverão ser implementadas de acordo com a situação de cada pessoa (alunos, demais servidores da instituição).

13. Grupos de risco

- Assegurar a possibilidade de **regime domiciliar** para a continuidade das atividades acadêmicas.

Importante:

Entende-se por grupo de risco as pessoas que apresentarem as condições descritas na Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME Nº 90, DE 28 de setembro de 2021.

14. Medidas a serem adotadas em casos de suspeita ou confirmação de COVID-19 na comunidade acadêmica.

- Manter atualizados os contatos de emergência dos alunos.
- Promover ações educativas para que alunos/servidores/colaboradores evitem acessar as dependências institucionais com sintomas de síndrome gripal. Orientar a busca de atendimento nas **unidades municipais de triagem Covid-19 ou Pronto Atendimentos**.
- Os casos contactantes/confirmados que estarão em quarentena poderão manter as suas atividades acadêmicas em regime domiciliar.
- Vedar o uso de bebedouros, estando a sua utilização liberada, **excepcionalmente**, apenas para a reposição de água potável em garrafas e/ou copos de uso individual, desde que mantidos devidamente higienizados e com filtros válidos;
- Realizar monitoramento e busca ativa diária de pessoas com sintomas respiratórios ou que morem com pessoas que estejam com caso suspeito ou confirmado da COVID-19, afastando estas de frequentar a Instituição seguindo as orientações da autoridade sanitária. Este monitoramento é de responsabilidade de toda a comunidade acadêmica.
- Prever uma sala de isolamento ou encaminhar para atendimento na unidade de saúde ou assistência em saúde;
- Identificar o serviço de saúde de referência para notificação e encaminhamento dos casos de suspeita de contaminação;
- Reforçar a limpeza dos objetos e das superfícies utilizadas pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento;
- Promover o isolamento imediato de qualquer pessoa que apresente os sintomas respiratórios ou gripais;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

- Informar, imediatamente, à rede de saúde do município sobre a ocorrência de casos suspeitos para que seja investigado seu vínculo com outros casos atendidos de síndrome gripal e, em caso positivo, retornar essa informação à vigilância municipal.
- No caso de trabalhadores e alunos que residam em outros municípios garantir a notificação à rede de saúde do município de residência;
- Ao ser identificado um ou mais casos suspeitos/confirmados de COVID-19 serão necessárias providências a serem realizadas de forma ágil e assim evitar disseminação da doença nestes ambientes.

15. Flexibilizações autorizadas com taxa de imunização acima de 90%

- Nas salas de aula, em que não seja possível manter o distanciamento mínimo de 1 metro entre classes, carteiras e similares, este poderá ser flexibilizado, **em regime de exceção**, nas turmas em que o esquema vacinal esteja completo em mais de 90%, mediante comprovação.

Permanecem as orientações do Plano de Contingência contra o Coronavírus do IFFar, quanto às medidas educativas e de mitigação de riscos de contaminação.

- Disponibilizar álcool em gel 70% em locais estratégicos e de fácil acesso, estimulando o seu uso de forma ativa;
- Disponibilizar, pias com água corrente (banheiros ou pontos adicionais), sabonete líquido, toalhas de papel descartável ou preparações alcoólicas antissépticas 70% em formato de gel, espuma ou spray;
- Priorizar a realização de reuniões, sejam elas de professores, com pais e demais comunidade acadêmica em geral, por videoconferência, evitando a forma presencial e, quando não for possível, reduzir ao máximo o número de participantes e sua duração;
- Avaliar localmente as possibilidades de realização de atividade física, dando preferência para locais abertos, respeitando as normas sanitárias vigentes.
- Higienizar, a cada uso, materiais e utensílios de uso comum, como colchonetes, tatames, entre outros;
- Evitar o compartilhamento de materiais de uso pessoal;
- O chimarrão permanece proibido nos ambientes institucionais, assim como a alimentação em locais inapropriados como salas de aula e/ou administrativas; compartilhamento de copos, utensílios individuais, como canudos, garrafas, talheres, alimentação fora dos refeitórios, etc.

Este documento revoga os pareceres anteriores e tem a finalidade de contribuir e disponibilizar orientações a todas as Unidades do Instituto Federal Farroupilha e poderá ser atualizado de acordo com a mudança de cenários epidemiológicos e normativas vigentes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Eu, _____,
RG _____, responsável pelo(a) aluno(a)
_____, declaro que estou ciente das medidas
gerais de prevenção contra a Covid-19 adotadas pelo Instituto Federal Farroupilha. Declaro
ainda, comparecerei no IFFar imediatamente, se chamado, pelo não cumprimento das
medidas de prevenção por parte de meu dependente e que isento o IFFar de quaisquer
problemas possam vir a trazer para a saúde individual e coletiva.

São medidas de prevenção da Covid-19; uso obrigatório de máscara; distanciamento físico
mínimo de 1 metro; higienização frequente das mãos; não compartilhamento de objetos de
uso pessoal; não promover aglomerações.

_____, _____ de 2022.

Assinatura